

# **ATA DA 75ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**DATA:** 06/11/13

**HORA:** 9h30

**LOCAL:** Centro Tecnológico de Hidráulica, Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 120, Cidade Universitária (USP), Butantã, São Paulo – SP

## **PARTICIPANTES:**

Adriano Melo - FIESP  
Ana Maria Gennari – SSRH/CRHi  
José Barbosa Correa Neto - SPDR  
Antônio Carlos Coronato – SSRH/DAEE  
Dario Peçanha – SSRH/SABESP  
Fernando Jordani Feliti – P.M Cajamar  
João Cabrera Filho – FAESP  
Jorge Rocco - CIESP  
Mariza G. Prota – SSRH/SABESP  
Miron Rodrigues da Cunha - CDPEMA  
Ricardo Y. Nogata – P.M São Bernardo do Campo  
Ronaldo Sergio Vasques – FIESP  
Yara Maria Chagas de Carvalho – SAA/IEA/APTA  
Conferir lista de presença com a CTAJI

## **COORDENAÇÃO:**

Antônio Carlos Coronato – DAEE – [acoronato@sp.gov.br](mailto:acoronato@sp.gov.br)

## **RELATORIA:**

Fernando Jordani Feliti – P.M Cajamar – [fernando.jordani.usp@gmail.com](mailto:fernando.jordani.usp@gmail.com)

## **PAUTA DA DISCUSSÃO:**

1. Finalização da revisão da Deliberação CRH 90
2. Outros assuntos

- 1 A referida reunião foi realizada conjuntamente com a CTAJI a fim de concluir a revisão
- 2 da Deliberação CRH 90 no tocante aos aspectos jurídicos e legais que tangem o assunto
- 3 tendo em vista que a CTCOB, em reuniões anteriores, já havia previamente analisado o
- 4 assunto sob o aspecto técnico. Ressalta-se que o membro titular do segmento Município
- 5 da CTCOB, o Sr. Fernando Jordani Feliti, também representou o referido segmento na

6 CTAJI. Iniciou-se a reunião com um breve histórico do processo de revisão da  
7 Deliberação CRH 90, levantado pelo Sr. Coronato, a fim de situar os membros da  
8 CTAJI sobre o assunto. A Sra. Ana sugeriu que, para a análise da CTAJI, fosse feito um  
9 “passo a passo” sobre toda Deliberação, o que foi acatado pelos membros. Deste modo,  
10 a Sra. Mariza iniciou a leitura da proposta da CTCOB sobre a revisão da Deliberação  
11 CRH 90. A redação do primeiro considerando foi mantida. No segundo considerando, a  
12 Sra. Ana apontou que o inciso deve ser mencionado antes do Artigo, ficando a redação  
13 final como “o inciso I do Art. 6”. A Sra. Mariza fez um pequeno adendo explicando que  
14 a Deliberação 90 havia sido elaborada para o início da cobrança e que um dos pontos  
15 principais da análise da CTCOB envolveu a etapa de revisão da cobrança, visto que  
16 apenas um CBH ainda não apresentou proposta de implantação da cobrança, mas que,  
17 em todo caso, todas as situações devem ser consideradas. Retomando a análise, no  
18 terceiro considerando, decidiu-se por excluir a palavra “dispositivos”. A alteração  
19 proposta pela CTCOB para o quarto considerando foi consentida. No quinto  
20 considerando, houve apenas a inclusão do trecho “de 2006”, ficando o texto final como  
21 “do Decreto 50.667, de 2006”. No sexto considerando, o plural de “Comitês de Bacia  
22 Hidrográfica” foi alterado para “Comitês de Bacias Hidrográficas”. O sétimo e o nono  
23 considerandos foram mantidos enquanto que a proposta do oitavo foi aprovada.  
24 Decidiu-se pela inserção de dois novos considerandos, o décimo e o décimo primeiro no  
25 caso, que ficaram com as respectivas redações já alteradas: “que para a implantação e  
26 revisão da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, os Planos de Bacias  
27 Hidrográficas, elaborados e atualizados em conformidade com legislação pertinente,  
28 deverão ser previamente aprovados pelos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas  
29 (CBH); e “que transposição de bacias é o ato de transferir água de uma Unidade de  
30 Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, para outras, através de meios artificiais,  
31 para suprir demandas de uso de água nas UGRHI receptoras”. A Sra. Ana comentou que  
32 não se utiliza siglas no plural além de que as datas das legislações apenas precisam ser  
33 escritas por extenso na primeira vez em que aparecem no documento. Dando  
34 continuidade a análise, o Artigo 1 foi mantido apenas com a ressalva da data, a proposta  
35 de revisão do Artigo 2 foi aprovada bem como de seu parágrafo único. Decidiu-se por  
36 excluir o Artigo 3, portanto, o Artigo 4 passou a ser o Artigo 3 que teve seu texto  
37 mantido apenas com a alteração da data, conforme havia sido apontado pela Sra. Ana. O  
38 inciso I do Artigo 3 teve a remoção do trecho “Unidade de Gerenciamento de Recursos  
39 Hídricos”, a proposta de revisão do inciso II foi aprovada e os incisos III e IV foram

40 mantidos. Houve uma proposta para a inclusão de dois novos incisos, V e VI, os quais  
41 foram aprovados apenas com a correção relacionada ao plural de siglas. O inciso V da  
42 Deliberação 90 virou o inciso VII da proposta de revisão e foi aprovado apenas com a  
43 data corrigida. O parágrafo primeiro do Artigo 3 foi mantido. Acerca das questões que  
44 envolvem a adoção de boas práticas, decidiu-se por inserir um novo parágrafo, o qual se  
45 tornou o parágrafo com a seguinte redação: “Para aplicação do Coeficiente Ponderador  
46 x12, como indicado no Anexo 2, os usuários interessados deverão apresentar  
47 anualmente documentação das práticas ou programas adotados para conservação e  
48 manejo do solo e da água”. Desta maneira, o antigo parágrafo segundo se tornou  
49 parágrafo terceiro que foi alterado para o seguinte: “Os coeficientes ponderadores  
50 previstos na Lei Nº 12.183 de 2005, e no Decreto Nº 50.667 de 2006, discriminados no  
51 Anexo 2 como “não utilizar” não serão aplicados durante a vigência da presente  
52 deliberação”. Houve uma breve discussão levantada pelo Sr. Rocco relacionada a se um  
53 CBH poderia definir algum tipo de desconto tendo em vista o prazo do ano de 2009  
54 estabelecido no Decreto. Discutiu-se que o desconto pode ser proposto pelo CBH mas  
55 que deve ser submetido a análise do CRH. Outro ponto de vista levantado foi o de que  
56 se deve seguir o que está exatamente definido pela lei e que, portanto, o CBH não  
57 poderia propor descontos. Dando continuidade à análise, o antigo Artigo 5 se tornou o  
58 Artigo 4 e seu conteúdo foi mantido apenas com alguns ajustes. O parágrafo primeiro se  
59 tornou parágrafo único, devido à exclusão do parágrafo segundo, e teve pequenas  
60 alterações referentes as siglas. Decidiu-se por inserir novo Artigo, o qual ficou como  
61 Artigo 5 com a seguinte redação: “Para o cálculo de valores da cobrança nos casos em  
62 que o usuário estiver contido em mais de uma UGRHI, e o uso de água acontecer em  
63 mais de uma delas, não serão considerados transposição de bacias e o cálculo do volume  
64 consumido deverá ser feito com base no balanço hídrico de todos os seus usos,  
65 independente da bacia em que ocorrerem”. O Sr. Cabrera questionou a duplicidade de  
66 cobrança em termos de reúso e sobre a questão dos coeficientes ponderadores não  
67 utilizados até a vigência desta deliberação. Houve uma discussão a respeito do Artigo 6,  
68 levantada pelo Sr. Adriano, referente à necessidade da ata da reunião que deliberou  
69 sobre a implantação e revisão da cobrança constar no referido artigo tendo em vista a  
70 importância sobre o conhecimento se houve divergência ou não na votação em plenária.  
71 Desta maneira, para maior clareza, decidiu-se inserir dois incisos no Artigo 6 que ficou  
72 da seguinte maneira: “Os CBH, para implantação e revisão da cobrança, deverão  
73 encaminhar ao CRH: I – deliberação com as propostas de valores para coeficientes

74 ponderadores, preços, limites e condicionantes; e estudo de fundamentação baseado na  
75 Deliberação CRH Nº 111 de 10 de dezembro de 2009, ou normas que venham substituí-  
76 la e; II – ata aprovada da reunião que deliberou sobre a matéria”. O parágrafo único foi  
77 mantido apenas com uma pequena correção de português. O Artigo 7 teve seu texto  
78 mantido apenas com a exclusão da palavra “adequada”. Discutiui-se sobre a necessidade  
79 de discernir casos de implantação e revisão da cobrança resultando na criação de um  
80 novo inciso para os casos de revisão enquanto que outro inciso abordará casos de  
81 implantação. Desta maneira, o inciso II se tornou o inciso III e sua redação foi mantida.  
82 O inciso III se tornou o IV com alterações referentes a inclusão da disponibilização de  
83 simulador em página eletrônica. O parágrafo primeiro foi excluído e, portanto, o  
84 parágrafo segundo se tornou parágrafo único e foi alterado apenas com menção ao  
85 presente artigo ao invés do inciso. Decidiu-se pela criação de um novo artigo cujo  
86 conteúdo abrangesse o monitoramento de projetos financiados com recursos da  
87 cobrança, o qual ficou com a seguinte redação: “Os CBH deverão elaborar um sistema  
88 de acompanhamento dos projetos financiados com recursos provenientes da cobrança  
89 por meio de indicadores para avaliação dos resultados obtidos com a aplicação de tais  
90 recursos na bacia”. O antigo Artigo 8 se tornou o Artigo 9 e o texto de seu caput foi  
91 mantido. Houve alteração do parágrafo primeiro que ficou com a seguinte redação: “A  
92 cobrança não poderá ser retroativa, iniciando-se no mês de vencimento do primeiro  
93 boleto”. O parágrafo segundo foi mantido e criou-se um novo parágrafo com a seguinte  
94 redação: “O período para aplicação de revisão da cobrança pelo uso dos recursos  
95 hídricos deverá sempre ser iniciado em janeiro”. Decidiu-se por excluir o Artigo 9. O  
96 Artigo 10 foi alterado conforme as legislações pertinentes, o Artigo 11 foi alterado para  
97 entrar em vigor na data de sua publicação e, por fim, a pessoa responsável pela  
98 assinatura do documento foi atualizada. Em seguida, deu-se continuidade à análise dos  
99 anexos. A proposta da CTCOB envolveu a divisão do Anexo 1 em dois fluxogramas,  
100 um referente apenas à implantação da cobrança e o outro à implantação e revisão da  
101 cobrança. Em relação ao item 1 do Anexo 2 – Coeficientes ponderadores para captação,  
102 extração e derivação, a proposta da CTCOB envolveu estabelecer valores diferenciados  
103 para o coeficiente x12 em função da adoção de práticas de reuso, controle de perdas e  
104 uso racional de água e para o x13 em função da criticidade da UGRHI receptora,  
105 estabelecendo o valor limite máximo de 1,3. Em relação ao item 2 do Anexo 2 –  
106 Coeficientes ponderadores para o consumo, ocorreram alterações para os coeficientes  
107 x12 e x13. O valor de 0,8 foi estabelecido para os usuários que adotem práticas de

108 reuso, enquanto que o valor de 0,2 foi estabelecido para usuários da UGRHI receptora.  
109 Finalizada a reunião, o Sr. Coronato agradeceu a presença de todos, informou que a  
110 próxima reunião ocorrerá no dia 19/11/13 e, não havendo mais nada a tratar, a reunião  
111 foi encerrada. Ressalta-se que a planilha de proposta da revisão da Deliberação CRH 90  
112 será anexada a esta Ata.

**Antonio Carlos Coronato**  
Coordenador da CTCOB

**Fernando Jordani Feliti**  
Relator da CTCOB

Aprovada pela CTCOB em 03/12/2013